



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 106

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente criada a Biblioteca Pú
blica Municipal, que se acha instalada e em funcionamento em dependência
da Prefeitura local, provida de um atendente.

Art. 2º - À mesma Biblioteca é conferida a denomi
nação: Biblioteca Pública Agenor Miranda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes, em 07 de feve
reiro de 1974.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal